



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DIPREV - CADIN

Relação de documentos necessários para emissão do Comprovante de Coleta de Informações Previdenciárias.

(Apresentação dos documentos originais)

DO SEGURADO:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Extrato do CNIS, obrigatório para o servidor que teve vínculo com o RPGS/INSS;
- Certidão de tempo de contribuição de regimes próprios de previdência – O servidor tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do primeiro contracheque, para encaminhar a **cópia** ao Igeprev.

(Caso o servidor tenha trabalhado no Estado do Tocantins e adquirido Certidão de Tempo de Contribuição do IGEPREV, deverá ser devolvida a original ao Instituto).

PARA A INCLUSÃO DOS DEPENDENTES:

1. CÔNJUGE:

- Certidão de casamento.
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF
- Título de Eleitor

2. COMPANHEIRO (A): (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento; (obrigatório)
- Carteira de identidade; (obrigatório)
- CPF; (obrigatório)
- No caso de um dos companheiros ou ambos já tenham sido casados, a certidão de óbito ou de casamento, com averbação da separação judicial ou do divórcio;

E pelo menos três dos documentos abaixo:

- Certidão de nascimento de filho havido entre estes em comum;
- Certidão de casamento religioso, se for o caso;
- Declaração de imposto de renda em que conste o companheiro como dependente;
- Comprovante de conta bancária conjunta;
- Comprovante de mesmo domicílio;
- Apólice de seguro em que conste como titular o segurado do IGEPREV e como beneficiário o companheiro.



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DIPREV - CADIN

3. FILHO (A) NÃO EMANCIPADO(A) MENOR DE 21 ANOS:

- Certidão de Nascimento;
- RG,
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso).

4. FILHO (A) INVÁLIDO (A): (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Laudo médico passado ou homologado pela Junta Médica Oficial do Estado;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária, como segurado ou beneficiário, ao regime geral;
- Termo de curatela (se for o caso).

5. ENTEADO (A) MENOR DE 21 ANOS: (necessária autuação de processo).

- Certidão de nascimento;
- Declaração do segurado registrada em cartório;
- Certidão negativa de vinculação, como segurado ou beneficiário, ao regime de previdência em que o pai ou a mãe deste esteja inscrito;
- Comprovação de dependência econômica.

6. MENOR QUE ESTEJA JUDICIALMENTE SOB GUARDA PROVISÓRIA OU TUTELA DO SEGURADO: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Certidão de guarda provisória ou tutela;
- Comprovação de dependência econômica;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária.

7. PAIS: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento do segurado;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária, como segurado ou beneficiário, ao regime geral;
- Sentença declaratória de dependência econômica.

Observação: 1. Devem ser apresentadas as cópias dos documentos solicitados, exceto a certidão negativa de vinculação previdenciária e o laudo médico, caso em que se exigem os originais.

2. A certidão negativa de vinculação previdenciária tem validade se expedida nos últimos quinze dias.



IGEPREV

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DIPREV - CADIN

3. A inscrição dos pais somente se realiza após comprovação, mediante declaração assinada pelo segurado, da inexistência de dependente preferencial.